



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.05.0564.001.00055-301

Reclamante: Katyucia Talita Moreira De Lima, **CNPJ/CPF:** 028.975.863-70, **Endereço:** Rua 24, nº 84A, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-490, **Telefone:** (85) 98821-8606.
Procurador: Francisco Nilson Batista de Lima, **CPF:** 142.686.633-04, **Telefone:** (85) 98821 8606.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 25 de junho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram o procurador da parte reclamante acima qualificado, e a preposta da parte reclamada com presença virtual, a sra. Fernanda Alves Leite, inscrita no CPF de nº 626.204.603-87.

Aberta a audiência e facultada a palavra ao procurador da parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, esta reitera os termos do Ofício nº 20137/25/UNMTS acostados aos autos. Caso haja acordo, atualizamos a proposta de parcelamento nas seguintes condições: sem entrada e sem juros em 5x de R\$ 123,14 ou com entrada mínima de R\$ 58,43 e o restante em 5x sem juros de R\$ 105,16 (aproximadamente) ou até 24x de R\$ 26,80 (aproximadamente), juros incluso de 1,8%/mês.

Facultada a palavra novamente ao procurador da parte autora, este informa que aceita proposta de acordo de parcelamento da fatura com referência ao mês de abril/2025 em 5 parcelas de R\$ 123,14, aproximadamente, ciente de que o pagamento do parcelamento irá vir junto ao consumo mensal.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o procurador da parte reclamante quanto o preposto da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, a preposta da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertando ainda proposta de acordo, aceita pelo procurador da reclamante.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que, se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.


Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

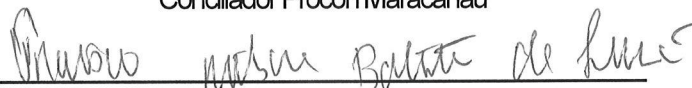
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, o procurador da parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 25 de junho de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Francisco Nilson Batista de Lima (Procurador)
Katyucia Talita Moreira De Lima (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Fernanda Alves Leite (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)





Fernanda Leite



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada

Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Fernanda Leite 09:24

sem entrada e sem juros em 5x de R\$ 123,14 ou com entrada mínima de R\$ 58,43 e o restante em 5x sem juros de R\$ 105,16 (aproximadamente) ou até 24x de R\$ 26,80 (aproximadamente), juros incluso de 1,8%/mês.

Fernanda Leite 09:47

de acordo

Enviar uma mensagem